



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

DECRETO N°. 2.713, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o art. 3º do Decreto nº 1.885, de 10 de janeiro de 2011, que regulamenta o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, instituído pela Lei nº 2.159, de 1º de outubro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 1.885, de 10 de janeiro de 2011, que regulamenta o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, instituído pela Lei nº 2.159, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I- as receitas provenientes de taxas de serviços;

II- recursos provenientes da União;

III- recursos provenientes do Estado;

IV- os rendimentos e juros provenientes da aplicação dos recursos do FUMTUR;

V- as receitas provenientes de aluguéis, de arrendamento e de venda de bens, de aplicações financeiras, de participações societárias e outras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

VI- os juros de mora, multas e outros acréscimos legais devidos ao FUMTUR;

VII- doações em espécies feitas diretamente para o FUMTUR, legados, subvenções e outras receitas eventuais.

VIII- a totalidade dos recursos provenientes do ICMS Turístico; e,

IX- outras receitas.

.....

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 10 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 2.713, de 10/02/2017 foi publicado na data de 10/02/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão